

## **Edital PROAC 08/2023**

### **Auxílio-Creche**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de ampliar as condições de permanência de estudantes mães e/ou pais regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade, torna público o Edital PROAC 08/2023 Auxílio-Creche.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O edital de Auxílio-Creche tem por objetivo a concessão de Auxílio-Creche aos estudantes dos cursos de Graduação presenciais e de Pós-Graduação *stricto sensu*, criado pelo Resolução COLAC 29/2023, que consiste no pagamento de auxílio financeiro mensal.

Parágrafo único – O auxílio será pago para cada filho(a) dependente com idade inferior a 6 (seis) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**1.2** O edital de Auxílio-Creche destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2023.2 que estejam inscritos em disciplinas, cumprindo as atividades acadêmicas previstas em seu curso.

**1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do custeio da UENF, sendo o objeto a concessão de 50 (cinquenta) auxílios no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender os discentes matriculados em cursos de Graduação presenciais e de Pós-Graduação *stricto sensu*, que possuam filhos menores de 6 anos 11 meses e 29 dias.

**1.4** O discente interessado em participar do processo seletivo do Edital 08/2023 Auxílio-Creche deverá atender os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado e inscrito em disciplinas, cumprindo as atividades acadêmicas previstas em seu curso;
- b) Possuir filho(a)(s) com idade e 0 (zero) a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- c) Comprovar ser o responsável legal por cada criança;
  - § 1º. Na hipótese de ambos os pais serem estudantes da UENF, apenas um poderá ser beneficiário do auxílio.
  - § 2º. No caso de pais divorciados, separados e/ou que não residam juntos, receberá o auxílio aquele que detiver a guarda legal do dependente e, em caso de guarda compartilhada, o auxílio será destinado à mãe.
  - § 3º. Estudante servidor público ou trabalhador de empresa privada que recebe benefício congênere não poderá acumular o Auxílio-Creche previsto neste Edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada de acordo com o cronograma do presente edital (*item 4*) por meio do preenchimento, em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição do Edital de Auxílio-Creche disponível na página da PROAC ([www.uenf.br/proac](http://www.uenf.br/proac)).

**2.2** É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto e a veracidade dos dados informados no formulário.

**2.3** No ato da inscrição serão requisitadas as seguintes informações/documentos:

- Nome civil completo;
- Número do CPF;
- Documento de Identidade (Registro Geral-RG ou CNH);
- Matrícula;
- Curso;
- Email institucional;
- Endereço completo;
- Auxílio/Bolsa que recebe atualmente;
- Certidão de Nascimento do(a)(s) filho(a)(s);
- Termo de Guarda Provisória ou Definitiva Judicial, quando couber;
- Termo de Tutela, quando couber;
- Declaração de Dependente (Modelo Anexo I).
- Declaração de não favorecimento de auxílio de igual natureza (Modelo Anexo II).

§ 1º – Não serão aceitos documentos ilegíveis ou documentos enviados por outro meio.

## **3. DO RECURSO E RESULTADOS**

**3.1** A classificação dos inscritos será realizada utilizando os seguintes critérios: a) Estudantes que não usufruam de nenhuma bolsa ou auxílio; b) Maior tempo de ingresso na universidade; c) Estudantes que possuam filhos com deficiência; e d) Menor idade do filho.

**3.2** Os resultados preliminares e final serão divulgados exclusivamente na página oficial da UENF ([www.uenf.br](http://www.uenf.br)).

**3.3** A apresentação de recursos deverá ser feita através de formulário próprio a ser divulgado juntamente com o resultado preliminar.

**3.4** Na avaliação do recurso, somente os documentos enviados no ato da inscrição serão considerados.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

**4.1** As etapas do Edital PROAC 08/2023 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

| <b>CRONOGRAMA Edital ProAC 08/2023</b> | <b>Período</b>           |
|--|--------------------------|
| Data de Lançamento do Edital           | 21/11/2023               |
| Período de Inscrição                   | 21/11/2023 à 26/11/2023  |
| Divulgação de Resultado Preliminar     | 28/11/2023               |
| Apresentação de Recursos               | 29/11/2023               |
| Divulgação de Resultado Final          | 30/11/2023               |
| Período de Implementação dos Auxílios  | 01 /12/2023 à 04/12/2023 |

#### **5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**5.1** O discente classificado deverá assinar com certificado digital o Termo de Outorga do Auxílio-Creche com a aceitação das condições do auxílio.

**5.2** O discente que não enviar a documentação solicitada pela PROAC para implementação do Auxílio-Creche, conforme cronograma do presente edital, perderá o direito ao Auxílio, sendo convocado o próximo discente classificado.

**5.3** Os auxílios serão implementados conforme disponibilidade orçamentária.

**5.4** O Auxílio-Creche será concedido até a criança cadastrada completar 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar do mês de assinatura do Termo de Concessão, desde que a matrícula do estudante permaneça ativa.

#### **6. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

**6.1** O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Pela idade da criança ultrapassar 6 (seis) anos e 11 (onze) meses e 29 dias;

II - Por solicitação do estudante contemplado com o Auxílio-Creche;

III - Por abandono ou trancamento de matrícula ou transferência externa;

IV - Por conclusão do Curso de Graduação ou Pós-Graduação;

V - Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O discente que cometer atos que configurem uso indevido do Auxílio-Creche estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis, de acordo com o código penal brasileiro, em especial as Leis 12.737/2012 e 14.155/2021.

**7.2** As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são restritas nos termos do Art.31 da Lei de Acesso à Informação.

**7.3** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**7.4** Os discentes devem devolver à UENF, em valores atualizados, o(s) auxílio(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

**7.5** É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da UENF.

**7.6** Caso haja alguma alteração de dados cadastrais, deverá o discente, obrigatoriamente, notificar a PROAC.

**7.7** Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**7.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Assuntos Comunitários da UENF.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2023.

Raul Ernesto Lopez Palacio  
Reitor

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE(S)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, matriculado(a) na UENF sob  
o nº \_\_\_\_\_,  
cursando \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de recebimento de Auxílio-Creche, que meu(s) dependente(s) abaixo  
relacionados(s) vive(m) sob minha guarda e integral dependência econômica,  
responsabilizando-me para todos os fins pela veracidade desta declaração.

| Nome da Criança | CPF | Data de Nascimento |
|-----------------|-----|--------------------|
|                 |     |                    |
|                 |     |                    |
|                 |     |                    |
|                 |     |                    |
|                 |     |                    |
|                 |     |                    |

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO FAVORECIMENTO DE AUXÍLIO DE IGUAL NATUREZA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, declaro não receber auxílio-creche ou benefício similar em outro órgão da administração direta, em autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista, inclusive suas subsidiárias, ou sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo poder público municipal, estadual ou federal, bem como na iniciativa privada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante